Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

Nº 12.843 — **João Pessoa - Domingo, 30 de Janeiro de 2005.** — **Preço: R$ 2,00**

Atos do Poder Executivo

(AG-0163/ 2005) **João Pessoa, 28 de janeiro de 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar **ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA,** para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Comissão Especial de Inquérito Administrativo
Relatório Final
Julgamento

Através do Ato Governamental n° 5.581, 03 de dezembro de 2003, foi instituída Comissão Especial de Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar graves irregularidades atribuídas aos servidores **Carlos José de Lima, Valter Lúcio Fialho Fonseca, João Batista Guedes Soares, Paulo Roberto Lira de Araújo, Manfredo Soares de Pinho Filho, Marconi Vita, Benevenuto Gonçalves de Oliveira, Francisco de Assis Cirne Cunegundes, Sebastião Alves Lins Filho, Cássio Ricardo Moreira de Medeiros, Djalma Mendes de Almeida, José Barbosa de Lima Filho e João Carlos de Pontes Maciel,** Agentes Fiscais de Mercadorias em Trânsito, matrículas, respectivamente, n°s **73.476-4, 93.863-7, 139.704-4, 60.355-4, 76.124-9, 93.530-1, 98.319-5, 69.786-9, 93.859-9, 97.156-1, 82.711-8, 68.318-3** e **75.225-8**, constantes do Ofício n° 13/2003/DCCOT, de 27 de fevereiro de 2003, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, vinculada à 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba e resultante da investigação procedida pelo Ministério Público Estadual, juntamente com a Secretaria da Segurança Pública e autoridades fazendárias do Estado, consistindo no recebimento de propinas para facilitação do comércio irregular de combustíveis e que, caso sejam comprovadas as denúncias, estão incursos nas faltas definidas nos arts. 257, VI e XVI, art. 258, IV e X, e art. 259, caput, da Lei Complementar n° 39/85 (Estatuto do Servidor Público).

Concluída a investigação, a Comissão Especial apresentou o Relatório dos fatos apurados, indicando as penalidades que entendeu cabíveis a parte dos indiciados e absolvendo outros, à luz dos elementos exaustivamente coletados, das provas colhidas e dos testemunhos, além dos indícios que seguramente indicavam o cometimento de crime contra a administração pública.

Contudo, em face das dificuldades relatadas pela Comissão, cujas condições de instalação, de equipamentos e de meios de locomoção tornaram impeditivo um maior aprofundamento nas investigações, os elos entre indícios, comportamento dos acusados e a definitiva comprovação documental das irregularidades e dos crimes cometidos surgiram, diante do julgador, como falhas processuais eivadas de vícios formais, passíveis de necessárias correções e de melhores esclarecimentos sobre os fatos investigados.

Destarte, em face das falhas acima apontadas e com base no Art. 157, II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, determinei à Comissão Especial de Inquérito Administrativo novas diligências para maior aprofundamento das investigações e melhores esclarecimentos dos fatos. Do trabalho complementar da Comissão, minucioso e preciso, fechou-se o ciclo desde os elementos indiciais, os atos comportamentais dos acusados na rede de facilitação do trânsito ilegal de combustíveis, e a comprovação do beneficiamento criminoso dos acusados, pecuniariamente remunerados por suas colaborações com o esquema comandado pelo Sr. Luís Carlos, devidamente qualificado e arrolado nos Autos, e agenciado pela testemunha **Luciana Souza Araújo,** funcionária do Sr. Luis Carlos, a qual teve profunda, confessada e comprovada atuação no esquema, ao qual, não restam dúvidas, estavam ligados e envolvidos os acusados, excetuado o servidor **Djalma Mendes de Almeida**, contra o qual nada foi constatado que pudesse imputá-lo de culpa no episódio.

A Comissão, atestam os autos, conduziu o trabalho respeitando rigorosamente o princípio do contraditório e permitindo a ampla defesa dos acusados e de seus representantes legais. Os defensores dos acusados não conseguiram desfigurar ou descaracterizar as provas dos autos, dirigindo suas linhas de defesa tentando alegar dificuldades no exercício daquele sagrado direito, que não foi maculado pela Comissão que, apenas, rechaçou tentativas e argumentos meramente protelatórios objetivando retardar e forçar o descumprimento dos prazos pela Comissão.

Os acusados, contra os quais pesam provas contundentes e comportamentos funcionais inconvencionais e suspeitos, caiam em flagrante contradição quando cotejados com fatos que se correlacionaram pelas suas constantes presenças, sem qualquer fim funcional, nos Postos e nos escritórios do Sr. Luis, como nos episódios em que o dito cidadão conduzia mercadoria ilegalmente e lá estavam os acusados, que não tomaram as providências funcionais e fiscais a que estavam obrigados. Ao contrário, os caminhões transitaram e passaram pelos comandos integrados pelos acusados que, de imediato ou tempo depois, eram vistos, repetidamente, entrando e saindo dos escritórios do **Sr. Luis Carlos** e em contato estreito com a testemunha **Luciana Souza Araújo**.

A suspeição de culpa é reforçada pela contradição de se alegar que não conhecia Luciana e, ao confrontar-se com ela, reconhecer que estivera, várias vezes, com a mesma, tratando de assuntos de fiscalização, em horas e locais não apropriados para uma ação fiscal.

A negativa de recebimento de propina, confirmada por Luciana, também são um reforço à suspeita, porquanto não comprovaram a origem alegada para o dinheiro, não lembravam de depósitos em contas suas e muitos se negaram a informar as contas e os respectivos extratos.

Entende, assim, este julgador que os elementos e os argumentos apresentados pela Comissão merecem ser integralmente acatados, assim como as penalidades indicadas, por estarem bem capituladas nos dispositivos da Lei Complementar n° 39/85, que era o Estatuto vigente à época dos fatos ocorridos e apurados, e devidamente enquadrados nos dispositivos correlatos definidos na Lei Complementar n° 58/03 – NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Nesse sentido, determino:

a) A absolvição do Servidor **Djalma Mendes de Almeida**, por absoluta falta de provas de seu envolvimento no caso;

b) A aplicação da pena de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** aos indiciados **Carlos José de Lima, Valter Lúcio Fialho Fonseca, João Batista Guedes Soares, Paulo Roberto Lira de Araújo, Manfredo Soares de Pinho Filho, Marconi Vita, Benevenuto Gonçalves de Oliveira, Francisco de Assis Cirne Cunegundes, Sebastião Alves Lins Filho, Cássio Ricardo Moreira de Medeiros, José Barbosa de Lima Filho e João Carlos de Pontes Maciel,** por infringência aos Artigos 257, Inciso XVI; 258, Incisos II, IV e X e 260, da Lei Complementar 39/1985, dispositivos estes que foram absorvidos pelo novo estatuto (Lei Complementar 58/2003) nos seus Artigos 106, Inciso IX; 107, Incisos I, IV e IX e 110, como manda o artigo 272, VI e VIII da Lei Complementar 39/85, artigos e incisos absorvidos pelo novo Estatuto no artigo 120, I, IV, X, XI e XIII.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no D.O.E. de 13.01.2005
Republicado por incorreção.

(AG 0067/2005) **João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista as conclusões e as recomendações contidas no relatório da Comissão Especial de Inquérito Administrativo, instituída pelo Ato Governamental nº 5.581, de 03 de dezembro de 203,

R E S O L V E de acordo com o artigo 120, incisos I, IV, X, XI e XIII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, aplicar a pena de demissão por justa causa e a bem do serviço público ao servidor **JOÃO CARLOS DE PONTES MACIEL**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 75.225-8, lotado na Secretaria da Receita Estadual, por infringência aos arts. 257, inciso XVI; 258, incisos II, IV e X, e 260, e como manda o art. 272, incisos VI e VIII, todos da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, dispositivos estes que foram recepcionados pelo novo estatuto (Lei Complementar nº 58/2003), nos seus arts. 106, inciso IX e 107, incisos I, IV, IX e 110.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no D.O.E. de 13.01.2005
Republicado por incorreção.

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2004 a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA *Jan/2004 a Dez/2004*
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.189.373
Pessoal Ativo (*)	917.424
Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	346.893
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	74.944
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.944
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.271
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	**1.190.644**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.335.662**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	**50,98**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	**1.144.474**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 47%	**1.087.251**

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nota: (*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.735.665**	**2.715.912**	**2.723.998**	**2.663.290**
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.639.914	2.623.993	2.630.216	2.570.672
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	95.751	91.919	93.782	92.618
De Tributos				
De Contribuições Sociais	95.751	91.919	93.782	92.618
Previdenciárias	95.713	91.883	93.748	92.585
Demais Contribuições Sociais	38	36	34	33
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	**117.259**	**166.111**	**100.067**	**149.473**
Ativo Disponível	116.000	150.965	81.314	113.340
Haveres Financeiros	1.259	15.146	18.753	36.133
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0**	**0**	**0**	**0**
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	**2.618.406**	**2.549.801**	**2.623.931**	**2.513.817**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**2.234.882**	**2.243.293**	**2.194.402**	**2.335.662**
% da DC sobre a RCL	**122,41**	**121,07**	**124,13**	**114,03**
% da DCL sobre a RCL	**117,16**	**113,66**	**119,57**	**107,63**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 200%	**4.469.764**	**4.486.586**	**4.388.804**	**4.671.324**

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL e ANEXO 10

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III — R$ Milhares

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**2.234.882**	**2.243.293**	**2.194.402**	**2.335.662**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**491.674**	**493.524**	**482.768**	**513.846**

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**

FONTE: CCCPE e ANEXO 10

Nota: Não houve concessão de garantias ou contragarantias no exercício anterior nem no exercício de 2004.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV — R$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**48.943**
Externas	27.450
Projeto Cooperar	27.450
Internas	21.493
PNAFE	7.012
PRODETUR	211
PRO-SANEAMENTO	14.270
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	**0**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**48.943**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**2.335.662**
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**2,10**
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	**373.706**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%	**163.496**

FONTE: ANEXO 10

Nota:

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECTUIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	
Caixa	7.519	Depósitos	105.633
Bancos	163.350	Restos a Pagar Processados	289.924
Conta Movimento	97.540	Do Exercicio	289.924
Contas Vinculadas	50.085	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	15.725	Outras Obrigações Financeiras	44.168
Outras Disponibilidades Financeiras	6.760	Outras Entidades Credoras	44.167
Exatores c/ Saldo em Poder	345	Fundos e Programas Especiais	1
Orgãos Arrecadadores	6.415		
SUBTOTAL	**177.629**	**SUBTOTAL**	**439.725**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**262.096**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	
TOTAL	**439.725**	**TOTAL**	**439.725**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**38.477**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**(38.477)**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**2.478**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**101.158**
Caixa	0	Depósitos	8.647
Bancos	2.478	Restos a Pagar Processados	92.511
Conta Movimento	2.478	Do Exercicio	92.511
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**98.680**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	
TOTAL	**101.158**	**TOTAL**	**101.158**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			**0**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

DÉFICIT	**399.253**	**SUPERÁVIT**	

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL

Nota:

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	156.902	38.477		
Poder Executivo	0	156.902	38.477		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	225.533	0		
Poder Executivo	0	225.533	0		
TOTAL	0	382.435	38.477		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<Identificação das Destinações de Recursos>					
TOTAL					

FONTE: SIAF
Nota:

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2004

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.190.644	50,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.144.474	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.087.251	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.513.817	107,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.671.324	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	513.846	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	48.943	2,10
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	373.706	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	163.496	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	38.477	

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DAS FINANÇAS (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCPE).

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2004 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**3.720.564**	**3.720.564**	**607.056**	**16,32**	**3.120.242**	**83,86**	**600.322**
RECEITA TRIBUTARIA	1.159.172	1.159.172	266.240	22,97	1.330.710	114,80	(171.538)
Impostos	1.111.993	1.111.993	254.525	22,89	1.274.931	114,65	(162.938)
Taxas	47.179	47.179	11.715	24,83	55.779	118,23	(8.600)
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA DE CONTRIBUICOES	371.163	371.163	9.920	2,67	80.979	21,82	290.184
Contribuicões Sociais	371.163	371.163	9.920	2,67	80.979	21,82	290.184
Contribuições Econômicas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA PATRIMONIAL	43.719	43.719	1.509	3,45	11.113	25,42	32.606
Receitas Imobiliárias	63	63	1	0,00	2	0,00	61
Receitas de Valores Mobiliários	39.572	39.572	1.499	3,79	10.838	27,39	28.734
Receita de Concessões e Permissões	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Patrimoniais	4.084	4.084	9	0,00	273	0,00	3.811
RECEITA AGROPECUARIA	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita da Produção Vegetal	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita da Produção Animal e Derivados	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Agropecuárias	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	30.135	30.135	63	0,00	168	0,00	29.967
Receita da Indústria Extrativa Mineral	12.086	12.086	0	0,00	0	0,00	12.086
Receita da Indústria de Transformação	9.439	9.439	63	0,00	168	0,00	9.271
Receita de Serv. Industriais de Utilid. Pública	8.610	8.610	0	0,00	0	0,00	8.610
RECEITA DE SERVICOS	217.609	217.609	20.745	9,53	134.153	61,65	83.456
Receita de Serviços	217.609	217.609	20.745	9,53	134.153	61,65	83.456
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.823.547	1.823.547	278.833	15,29	1.486.235	81,50	337.312
Transferências Intergovernamentais	1.372.235	1.372.235	254.560	18,55	1.421.360	103,58	(49.125)
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências do Exterior	1.396	1.396	0	0,00	73	5,23	1.323
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Convênios	449.916	449.916	24.273	5,40	64.802	14,40	385.114
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.219	75.219	29.746	39,55	76.884	102,21	(1.665)
Multas e Juros de Mora	13.948	13.948	4.965	35,60	15.347	110,03	(1.399)
Indenizações e Restituições	7.807	7.807	205	2,63	7.033	90,09	774
Receita da Dívida Ativa	1.902	1.902	763	40,12	1.819	95,64	83
Receitas Correntes Diversas	51.562	51.562	23.813	46,18	52.685	102,18	(1.123)
RECEITAS DE CAPITAL	**101.943**	**101.943**	**23.422**	**22,98**	**64.128**	**62,91**	**37.815**
OPERACÕES DE CRÉDITO	95.485	95.485	23.210	24,31	48.944	51,26	46.541
Operações de Crédito Internas	84.840	84.840	16.533	19,49	21.494	25,33	63.346
Operações de Crédito Externas	10.645	10.645	6.677	62,72	27.450	257,87	(16.805)
ALIENACAO DE BENS	67	67	1	1,49	10	14,93	57
Alienação de Bens Móveis	67	67	0	0,00	0	0,00	67
Alienação de Bens Imóveis	0	0	1	0,00	10	0,00	(10)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	950	950	174	0,00	6.844	0,00	(5.894)
Amortizações de Empréstimos	950	950	174	0,00	6.844	0,00	(5.894)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.233	3.233	37	1,14	8.330	257,66	(5.097)
Transferências Intergovernamentais	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Convênios	3.233	3.233	37	1,14	8.330	257,66	(5.097)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.208	2.208	0	0,00	0	0,00	2.208
Integralização do Capital Social	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Remuneração das Disponibilidades	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receitas de Capital Diversas	2.208	2.208	0	0,00	0	0,00	2.208
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FUNDEF	**(280.121)**	**(280.121)**	**(56.560)**	**20,19**	**(301.996)**	**107,81**	**21.875**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**3.542.386**	**3.542.386**	**573.918**	**16,20**	**2.882.374**	**81,37**	**660.012**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)							
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Refinanciamento de Outras Dívidas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**3.542.386**	**3.542.386**	**573.918**	**16,20**	**2.882.374**	**81,37**	**660.012**
DÉFICIT (IV)	-	**404.341**	-	-	**243.595**	-	**160.746**
TOTAL(V)= (III + IV)	**3.542.386**	**3.946.727**	**573.918**	**16,20**	**3.125.969**	**81,37**	**820.758**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-i)
				No Bimestre (g)	Jan a Dez 2004 (h)	No Bimestre (i)	Jan a Dez 2004 (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.826.709**	**406.525**	**3.233.234**	**706.047**	**2.754.370**	**783.088**	**2.754.370**	**85,19**	**478.864**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.589.222	258.243	1.847.465	403.328	1.710.621	428.974	1.710.621	92,59	136.844
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	136.859	(8.733)	128.126	30.107	128.115	30.107	128.115	99,99	11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.628	157.015	1.257.643	272.612	915.634	324.007	915.634	72,81	342.009
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**713.677**	**(184)**	**713.493**	**120.101**	**371.599**	**126.480**	**371.599**	**52,08**	**341.894**
INVESTIMENTOS	503.025	12.596	515.621	84.735	185.057	91.059	185.057	35,89	330.564
INVERSÕES FINANCEIRAS	29.756	(10.456)	19.300	3.792	7.972	3.847	7.972	41,31	11.328
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.896	(2.324)	178.572	31.574	178.570	31.574	178.570	100,00	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.000**	**(2.000)**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**3.542.386**	**404.341**	**3.946.727**	**826.148**	**3.125.969**	**909.568**	**3.125.969**	**79,20**	**820.758**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (IX)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Refinanciamento de Outras Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIIII + IX)	**3.542.386**	**404.341**	**3.946.727**	**826.148**	**3.125.969**	**909.568**	**3.125.969**	**79,20**	**820.758**
SUPERÁVIT (XI)	-	-	-	-	-	-		-	**0**
TOTAL (XII) = (X+XI)	**3.542.386**	**404.341**	**3.946.727**	**826.148**	**3.125.969**	**909.568**	**3.125.969**	**79,20**	**820.758**

FONTE: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DEC. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez/2004 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez/2004 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	300	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
CONTROLE EXTERNO	3.196	3.103	507	2.192	517	2.192	0,07	70,64	911
ADMINISTRACAO GERAL	75.613	86.131	18.394	86.110	21.240	86.110	2,75	99,98	21
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200	43	1	43	2	43	0,00	100,00	0
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	565	343	35	153	45	153	0,00	44,61	190
COMUNICACAO SOCIAL	1.700	1.490	518	1.490	518	1.490	0,05	100,00	0
ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.860	7.960	1.315	7.960	1.316	7.960	0,25	100,00	0
T O T A L	**88.434**	**99.070**	**20.770**	**97.948**	**23.638**	**97.948**	**3,13**	**98,87**	**1.122**
JUDICIARIA									
ACAO JUDICIARIA	17.003	19.231	5.508	18.985	5.508	18.985	0,61	98,72	246
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC	107	291	7	259	7	259	0,01	89,00	32
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
ADMINISTRACAO GERAL	180.939	181.422	37.592	180.816	37.725	180.816	5,78	99,67	606
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000	4.421	1.142	3.691	1.170	3.691	0,12	83,49	730
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	81	29	8	18	11	18	0,00	62,07	11
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	8	7	2	5	2	5	0,00	71,43	2
T O T A L	**204.153**	**205.411**	**44.259**	**203.774**	**44.423**	**203.774**	**6,52**	**99,20**	**1.637**
ADMINISTRACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.824	2.825	312	1.097	323	1.097	0,04	38,83	1.728
ADMINISTRACAO GERAL	247.043	257.560	59.500	250.317	63.383	250.317	8,01	97,19	7.243
CONTROLE INTERNO	115	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	40	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.672	11.034	4.053	7.702	4.283	7.702	0,25	69,80	3.332
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.082	4.021	1.064	3.556	1.284	3.556	0,11	88,44	465
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	7.020	5.692	1.254	5.515	1.772	5.515	0,18	96,89	177
ASSISTENCIA COMUNITARIA	8.469	36.041	8.556	27.644	8.600	27.644	0,88	76,70	8.397
RECURSOS HIDRICOS	762	147	0	80	0	80	0,00	54,42	67
REFORMA AGRARIA	698	831	31	134	63	134	0,00	16,13	697
T O T A L	**282.725**	**318.151**	**74.770**	**296.045**	**79.708**	**296.045**	**9,47**	**93,05**	**22.106**
SEGURANCA PUBLICA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.046	10.677	668	4.760	672	4.760	0,15	44,58	5.917
ADMINISTRACAO GERAL	234.582	244.103	47.943	243.570	50.594	243.570	7,79	99,78	533
CONTROLE INTERNO	5	3	0	3	0	3	0,00	100,00	0
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	70	8	0	8	0	8	0,00	100,00	0
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.150	4.167	1.341	4.167	1.364	4.167	0,13	100,00	0
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	477	365	285	363	308	363	0,01	99,45	2
COMUNICACAO SOCIAL	6	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
POLICIAMENTO	318	121	34	118	34	118	0,00	97,52	3
DEFESA CIVIL	1.750	2.811	564	2.720	571	2.720	0,09	96,76	91
INFORMACAO E INTELIGENCIA	421	247	37	247	37	247	0,01	100,00	0
ASSISTENCIA COMUNITARIA	7	3	2	2	2	2	0,00	66,67	1
EDUCACAO ESPECIAL	1.700	2.384	754	2.384	759	2.384	0,08	100,00	0
CONTROLE AMBIENTAL	5	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	15	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
NORMALIZACAO E QUALIDADE	65	3	2	3	2	3	0,00	100,00	0
SERVICOS FINANCEIROS	70	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
T O T A L	**244.687**	**264.893**	**51.630**	**258.346**	**54.343**	**258.346**	**8,26**	**97,53**	**6.547**
ASSISTENCIA SOCIAL									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	508	384	105	383	125	383	0,01	99,74	1
ADMINISTRACAO GERAL	17.712	20.430	5.517	19.895	5.725	19.895	0,64	97,38	535
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375	189	48	139	56	139	0,00	73,54	50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	34	5	1	5	1	5	0,00	100,00	0
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCE	4.508	4.168	1.070	3.526	1.970	3.526	0,11	84,60	642
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.220	8.292	1.635	6.560	2.718	6.560	0,21	79,11	1.732
ALIMENTACAO E NUTRICAO	15.740	41.863	8.184	41.568	8.361	41.568	1,33	99,30	295
FOMENTO AO TRABALHO	7.710	5.871	0	130	0	130	0,00	2,21	5.741
ENSINO PROFISSIONAL	2.000	3.150	569	2.411	690	2.411	0,08	76,54	739
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	570	446	(1)	171	(1)	171	0,01	38,34	275
HABITACAO URBANA	206	29	0	0	0	0	0,00	0,00	29
T O T A L	**54.583**	**84.827**	**17.128**	**74.788**	**19.645**	**74.788**	**2,39**	**88,17**	**10.039**
PREVIDENCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	0	491	166	491	166	491	0,02	100,00	0
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	272	33	272	33	272	0,01	100,00	0
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	347.219	464.043	143.304	463.423	148.128	463.423	14,82	99,87	620
T O T A L	**347.219**	**464.806**	**143.503**	**464.186**	**148.327**	**464.186**	**14,85**	**99,87**	**620**
SAUDE									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	260	260	18	73	29	73	0,00	28,08	187
ADMINISTRACAO GERAL	91.858	107.960	23.717	89.871	33.207	89.871	2,87	83,24	18.089
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.415	1.450	0	88	20	88	0,00	6,07	1.362
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	918	998	57	199	84	199	0,01	19,94	799
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	8.388	1.305	7.669	1.349	7.669	0,25	91,43	719
ATENCAO BASICA	10.261	10.906	269	2.063	1.545	2.063	0,07	18,92	8.843
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI	262.035	280.210	87.646	199.739	102.270	199.739	6,39	71,28	80.471
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.195	3.193	0	18	0	18	0,00	0,56	3.175
VIGILANCIA SANITARIA	4.046	1.597	213	944	460	944	0,03	59,11	653
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.064	5.006	482	1.592	955	1.592	0,05	31,80	3.414
ALIMENTACAO E NUTRICAO	340	307	11	30	15	30	0,00	9,77	277
ENSINO PROFISSIONAL	6.292	6.292	472	1.894	508	1.894	0,06	30,10	4.398
CONTROLE AMBIENTAL	5.271	5.376	624	2.647	977	2.647	0,08	49,24	2.729
RECURSOS HIDRICOS	60.650	50.977	397	1.310	397	1.310	0,04	2,57	49.667
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.713	1.077	138	338	141	338	0,01	31,38	739
PRODUCAO INDUSTRIAL	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100	58	42	58	42	58	0,00	100,00	0
T O T A L	**462.418**	**486.055**	**115.391**	**308.533**	**141.999**	**308.533**	**9,87**	**63,48**	**177.522**
TRABALHO									
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	7	4	0	4	0	4	0,00	100,00	0
PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	76	68	1	7	1	7	0,00	10,29	61
RELACOES DE TRABALHO	6.719	6.651	619	2.428	1.489	2.428	0,08	36,51	4.223
FOMENTO AO TRABALHO	21	386	0	1	0	1	0,00	0,26	385
T O T A L	**6.823**	**7.109**	**620**	**2.440**	**1.490**	**2.440**	**0,08**	**34,32**	**4.669**
EDUCACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7.640	7.640	1.410	4.600	1.681	4.600	0,15	60,21	3.040
ADMINISTRACAO GERAL	177.760	187.709	24.626	117.020	33.125	117.020	3,74	62,34	70.689
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	953	790	133	388	205	388	0,01	49,11	402
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	584	620	24	158	25	158	0,01	25,48	462
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICINE	1.760	1.482	122	318	173	318	0,01	21,46	1.164
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	41.793	75.386	14.839	56.462	14.839	56.462	1,81	74,90	18.924
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	50	50	0	17	0	17	0,00	34,00	33
ENSINO FUNDAMENTAL	240.427	296.934	42.717	264.702	53.654	264.702	8,47	89,15	32.232
ENSINO MEDIO	67.174	72.504	5.483	23.356	6.415	23.356	0,75	32,21	49.148
ENSINO PROFISSIONAL	3.461	3.456	72	289	72	289	0,01	8,36	3.167
ENSINO SUPERIOR	334	336	47	207	47	207	0,01	61,61	129
EDUCACAO INFANTIL	35	558	1	553	528	553	0,02	99,10	5
EDUACACAO DE JOVENS E ADULTOS	18.676	33.508	5.962	17.194	6.029	17.194	0,55	51,31	16.314
EDUCACAO ESPECIAL	713	773	31	81	33	81	0,00	10,48	692
DIFUSAO CULTURAL	49	8	3	4	3	4	0,00	50,00	4
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110	40	40	40	40	40	0,00	100,00	0
T O T A L	**561.519**	**681.794**	**95.510**	**485.389**	**116.869**	**485.389**	**15,53**	**71,19**	**196.405**
CULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	2.953	2.932	718	2.729	998	2.729	0,09	93,08	203
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	132	82	13	50	21	50	0,00	60,98	32
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E A	152	67	3	13	3	13	0,00	19,40	54
DIFUSAO CULTURAL	5.188	8.253	3.740	5.375	3.835	5.375	0,17	65,13	2.878
T O T A L	**8.427**	**11.334**	**4.474**	**8.167**	**4.857**	**8.167**	**0,26**	**72,06**	**3.167**
DIREITOS DA CIDADANIA									
ADMINISTRACAO GERAL	9.831	15.083	1.683	11.293	2.600	11.293	0,36	74,87	3.790
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	190	102	(1)	10	3	10	0,00	9,80	92
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	686	485	0	83	0	83	0,00	17,11	402
ATENCAO BASICA	418	604	43	254	51	254	0,01	42,05	350
CUSTODIA E REITEGRACAO SOCIAL	1.327	1.424	122	651	180	651	0,02	45,72	773
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	958	820	37	252	43	252	0,01	30,73	568
INFRA- ESTRUTURA URBANA	25.110	22.629	1.683	1.922	1.683	1.922	0,06	8,49	20.707
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	195	195	5	17	5	17	0,00	8,72	178
T O T A L	**38.715**	**41.342**	**3.572**	**14.482**	**4.565**	**14.482**	**0,46**	**35,03**	**26.860**
URBANISMO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.450	11.257	9.742	11.248	9.804	11.248	0,36	99,92	9
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	84	65	2	15	4	15	0,00	23,08	50
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.875	475	0	0	0	0	0,00	0,00	475
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.100	7.100	0	0	0	0	0,00	0,00	7.100

DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN	3.863	2.670	893	2.559	946	2.559	0,08	95,84	111
CONSERVACAO DE ENERGIA	250	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TRANSPORTE HIDROVARIO	150	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
T O T A L	**12.091**	**21.677**	**10.745**	**13.932**	**10.862**	**13.932**	**0,45**	**64,27**	**7.745**
HABITACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	12.416	12.416	0	0	0	0	0,00	0,00	12.416
ADMINISTRACAO GERAL	41.411	42.324	1.573	1.698	1.573	1.698	0,05	4,01	40.626
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	290	290	0	0	0	0	0,00	0,00	290
INFRA- ESTRUTURA URBANA	17.728	17.728	0	0	0	0	0,00	0,00	17.728
T O T A L	**71.845**	**72.758**	**1.573**	**1.698**	**1.573**	**1.698**	**0,05**	**2,33**	**71.060**
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	0	15.500	7.551	7.551	7.551	7.551	0,24	48,72	7.949
T O T A L	**0**	**15.500**	**7.551**	**7.551**	**7.551**	**7.551**	**0,24**	**48,72**	**7.949**
GESTAO AMBIENTAL									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.900	2.354	123	454	123	454	0,01	19,29	1.900
ADMINISTRACAO GERAL	4.650	5.384	1.069	4.186	1.510	4.186	0,13	77,75	1.198
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	214	7	7	7	7	7	0,00	100,00	0
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	94	27	0	13	0	13	0,00	48,15	14
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.379	2.064	124	564	152	564	0,02	27,33	1.500
CONTROLE AMBIENTAL	1.117	1.232	89	666	97	666	0,02	54,06	566
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.280	2.280	0	36	2	36	0,00	1,58	2.244
RECURSOS HIDRICOS	39.349	33.302	1.646	10.442	1.649	10.442	0,33	31,36	22.860
METEOROLOGIA	300	111	74	111	111	111	0,00	100,00	0
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	30	30	0	0	0	0	0,00	0,00	30
T O T A L	**53.313**	**46.791**	**3.132**	**16.479**	**3.651**	**16.479**	**0,53**	**35,22**	**30.312**
CIENCIA E TECNOLOGIA									
ADMINISTRACAO GERAL	11.157	11.125	122	486	155	486	0,02	4,37	10.639
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.234	11.182	(12)	11	(12)	11	0,00	0,10	11.171
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	744	729	1	13	1	13	0,00	1,78	716
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN	895	886	6	92	9	92	0,00	10,38	794
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	3.274	3.659	326	1.489	326	1.489	0,05	40,69	2.170
EXTENSAO RURAL	10	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.104	570	12	13	12	13	0,00	2,28	557
PROMOCAO COMERCIAL	273	506	0	0	0	0	0,00	0,00	506
T O T A L	**28.691**	**28.657**	**455**	**2.104**	**491**	**2.104**	**0,07**	**7,34**	**26.553**
AGRICULTURA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	482	1.003	705	1.003	756	1.003	0,03	100,00	0
ADMINISTRACAO GERAL	48.126	47.825	9.744	44.876	15.775	44.876	1,44	93,83	2.949
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	239	41	0	13	1	13	0,00	31,71	28
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.300	1.074	36	222	40	222	0,01	20,67	852
ALIMENTACAO E NUTRICAO	145	65	0	0	0	0	0,00	0,00	65
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	1.257	1.316	4	68	4	68	0,00	5,17	1.248
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	8.563	7.831	1.652	7.757	5.617	7.757	0,25	99,06	74
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.764	1.580	40	1.417	364	1.417	0,05	89,68	163
ABASTECIMENTO	2.020	1.636	52	146	68	146	0,00	8,92	1.490
EXTENSAO RURAL	98	34	0	33	0	33	0,00	97,06	1
IRRIGACAO	16.560	16.596	655	1.648	845	1.648	0,05	9,93	14.948
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	4	4	4	4	4	0,00	100,00	0
T O T A L	**81.554**	**79.005**	**12.892**	**57.187**	**23.474**	**57.187**	**1,83**	**72,38**	**21.818**
							0,00		
ORGANIZACAO AGRARIA							0,00		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4	2	0	1	0	1	0,00	50,00	1
ADMINISTRACAO GERAL	4.057	4.549	1.279	4.365	1.279	4.365	0,14	95,96	184
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	4	3	4	3	4	0,00	100,00	0
EXTENSAO RURAL	96	4	0	4	4	4	0,00	100,00	0
REFORMA AGRARIA	968	4.517	1.069	2.052	1.069	2.052	0,07	45,43	2.465
T O T A L	**5.130**	**9.076**	**2.351**	**6.426**	**2.355**	**6.426**	**0,21**	**70,80**	**2.650**
INDUSTRIA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	60	40	3	39	9	39	0,00	97,50	1
ADMINISTRACAO GERAL	31.114	26.308	(117)	9.731	184	9.731	0,31	36,99	16.577
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	641	671	94	115	108	115	0,00	17,14	556
RECURSOS HIDRICOS	1.550	1.550	0	0	0	0	0,00	0,00	1.550
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	76	76	0	0	0	0	0,00	0,00	76
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	160	122	0	2	0	2	0,00	1,64	120
PROMOCAO INDUSTRIAL	37.495	18.711	2.812	14.791	3.456	14.791	0,47	79,05	3.920
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.993	1.723	19	23	20	23	0,00	1,33	1.700
MINERACAO	2.219	2.219	0	0	0	0	0,00	0,00	2.219
NORMALIZACAO E QUALIDADE	3.285	3.285	364	1.561	376	1.561	0,05	47,52	1.724
T O T A L	**78.593**	**54.705**	**3.175**	**26.262**	**4.153**	**26.262**	**0,84**	**48,01**	**28.443**
COMERCIO E SERVICOS									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	277	208	0	0	0	0	0,00	0,00	208
ADMINISTRACAO GERAL	10.472	9.770	990	4.608	1.188	4.608	0,15	47,16	5.162
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	323	217	20	145	24	145	0,00	66,82	72
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30	13	0	0	0	0	0,00	0,00	13
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E A	3.032	2.274	0	0	0	0	0,00	0,00	2.274
INFRA- ESTRUTURA URBANA	17.255	14.270	96	186	96	186	0,01	1,30	14.084
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.051	3.051	0	0	0	0	0,00	0,00	3.051
CONTROLE AMBIENTAL	5.492	4.171	0	52	0	52	0,00	1,25	4.119
PROMOCAO COMERCIAL	1.150	1.145	64	254	67	254	0,01	22,18	891
COMERCIO EXTERIOR	733	662	2	2	2	2	0,00	0,30	660
TURISMO	27.955	20.652	854	3.652	881	3.652	0,12	17,68	17.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.960	3.522	0	0	0	0	0,00	0,00	3.522
DEPORTO COMUNITARIO	630	630	70	148	70	148	0,00	23,49	482
T O T A L	**74.360**	**60.585**	**2.096**	**9.047**	**2.328**	**9.047**	**0,29**	**14,93**	**51.538**
COMUNICACOES									
ADMINISTRACAO GERAL	4.970	4.152	459	3.035	794	3.035	0,10	73,10	1.117
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	785	773	203	562	280	562	0,02	72,70	211
COMUNICACAO SOCIAL	11.240	14.583	5.577	12.558	5.935	12.558	0,40	86,11	2.025
DIFUSAO CULTURAL	40	40	0	9	0	9	0,00	22,50	31
TELECOMUNICACAO	22	22	0	2	1	2	0,00	9,09	20
T O T A L	**17.057**	**19.570**	**6.239**	**16.166**	**7.010**	**16.166**	**0,52**	**82,61**	**3.404**
ENERGIA									
ADMINISTRACAO GERAL	1.231	924	216	879	216	879	0,03	95,13	45
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	67	75	25	66	26	66	0,00	88,00	9
ENERGIA ELETRICA	102	84	26	69	26	69	0,00	82,14	15
PETROLEO	38	38	5	30	5	30	0,00	78,95	8
T O T A L	**1.438**	**1.121**	**272**	**1.044**	**273**	**1.044**	**0,03**	**93,13**	**77**
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	30.978	33.993	7.715	33.431	7.825	33.431	1,07	98,35	562
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200	80	19	43	19	43	0,00	53,75	37
TRANSPORTE AEREO	830	768	107	160	107	160	0,01	20,83	608
TRANSPORTE RODOVIARIO	64.137	71.329	11.578	19.826	11.861	19.826	0,63	27,80	51.503
T O T A L	**96.145**	**106.170**	**19.419**	**53.460**	**19.812**	**53.460**	**1,71**	**50,35**	**52.710**
DESPORTO E LAZER									
ADMINISTRACAO GERAL	496	344	94	332	98	332	0,01	96,51	12
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25	2	1	4	1	4	0,00	200,00	(2)
DEPORTO DE RENDIMENTO	2.896	619	171	621	221	621	0,02	100,32	(2)
DEPORTO COMUNITARIO	105	69	7	58	7	58	0,00	84,06	11
LAZER	478	146	73	148	73	148	0,00	101,37	(2)
T O T A L	**4.000**	**1.180**	**346**	**1.163**	**400**	**1.163**	**0,04**	**98,56**	**17**
ENCARGOS ESPECIAIS									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.320	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	289.167	280.957	52.134	280.946	52.134	280.946	8,99	100,00	11
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	28.586	25.739	9.548	25.739	9.548	25.739	0,82	100,00	0
TRANSFERENCIA	271.415	324.455	97.759	314.073	97.759	314.073	10,05	96,80	10.382
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	118.978	133.989	24.834	78.594	26.330	78.594	2,51	58,66	55.395
T O T A L	**716.466**	**765.140**	**184.275**	**699.352**	**185.771**	**699.352**	**22,37**	**91,40**	**65.788**
RESERVA DE CONTINGENCIA									
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
T O T A L	**2.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0**
TOTAL	**3.542.386**	**3.946.727**	**826.148**	**3.125.969**	**909.568**	**3.125.969**	**100,00**	**79,20**	**820.758**

FONTE:SIAF

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2004

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
	Jan/04	Fev/04	Mar/04	Abr/04	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04	Set/04	Out/04	Nov/04	Dez/04		
RECEITAS CORRENTES (I)	**257.643**	**246.960**	**247.700**	**256.291**	**272.986**	**243.208**	**211.170**	**244.924**	**266.418**	**271.262**	**286.316**	**321.879**	**3.126.757**	**3.720.564**
Receita Tributária	103.451	108.479	100.558	103.309	109.615	100.084	100.907	96.825	131.372	109.869	131.301	134.939	1.330.709	1.159.172
ICMS	90.529	94.682	83.770	87.783	92.791	83.904	84.728	86.866	116.001	93.791	114.842	110.025	1.139.712	1.006.129
IPVA	1.804	2.160	4.168	3.586	3.708	3.531	3.447	4.388	4.241	3.854	4.766	4.628	44.281	37.154
Outras Receitas Tributárias	11.118	11.637	12.620	11.940	13.116	12.649	12.732	5.571	11.130	12.224	11.693	20.286	146.716	115.889
Receita de Contribuições	5.397	5.199	5.070	5.162	11.099	6.630	7.185	2.666	13.836	8.816	8.783	1.138	80.981	371.163
Receita Patrimonial	661	1.087	1.260	1.024	1.218	805	1.422	431	852	840	567	942	11.109	43.719
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	3	5	29	(2)	0	3	11	22	8	25	15	48	167	30.135
Receita de Serviços	12.571	10.185	11.507	9.602	11.341	33.680	(7.716)	12.774	2.157	20.152	9.373	11.800	137.426	217.610
Transferências Correntes	131.845	117.790	123.864	131.441	135.674	98.034	105.224	123.699	115.099	125.856	125.600	153.657	1.487.783	1.823.546
Cota-Parte do FPE	100.362	93.386	104.133	97.709	113.797	73.871	76.822	99.944	86.546	92.619	92.330	113.958	1.145.477	1.099.581
Transferências da LC 87/96	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	7.332	9.375
Transferências do FUNDEF	16.036	14.272	15.036	15.221	15.391	11.870	13.609	14.513	14.244	14.130	14.497	17.667	176.486	174.252
Outras Transferências Correntes	14.836	9.521	4.084	17.900	5.875	11.682	14.182	8.631	13.698	18.496	18.162	21.421	158.488	540.338
Outras Receitas Correntes	3.715	4.215	5.412	5.755	4.039	3.972	4.137	8.507	3.094	5.704	10.677	19.355	78.582	75.219
DEDUÇÕES (II)	**62.134**	**62.424**	**61.140**	**60.620**	**73.323**	**57.848**	**56.783**	**58.399**	**78.235**	**65.920**	**73.917**	**80.354**	**791.095**	**1.018.585**
Transferências Constitucionais e Legais	23.705	24.913	23.229	23.936	27.274	22.874	21.036	24.061	31.264	25.527	31.243	35.393	314.449	278.700
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	4.972	4.774	4.644	4.736	11.099	5.706	7.129	1.723	13.395	8.361	8.328	253	75.122	365.163
Servidor	4.972	4.774	4.644	4.736	11.080	4.508	7.129	1.161	13.106	8.055	8.328	1.435	73.930	121.721
Patronal	0	0	0	0	19	1.198	0	562	289	306	0	(1.182)	1.192	243.442
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0	0	0	0	0	56	56	58	12	12	12	0	206	0
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	425	425	425	425	0	868	0	885	425	443	443	885	5.653	6.000
IRRF Servidores - Parecer PN TC 05/04	7.652	7.516	7.531	6.835	7.289	7.673	7.351	6.749	6.947	6.973	6.963	14.192	93.671	88.601
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	25.380	24.796	25.315	24.686	27.661	20.671	21.211	24.923	26.188	24.604	26.928	29.631	301.994	280.121
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**195.509**	**184.536**	**186.560**	**195.671**	**199.663**	**185.360**	**154.387**	**186.526**	**188.184**	**205.343**	**212.399**	**241.525**	**2.335.662**	**2.701.979**

FONTE: Anexo 10

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2004	Jan a Dez 2003
RECEITAS CORRENTES	371.163	371.163	9.920	80.979	90.559
Receita de Contribuições	371.163	371.163	9.920	80.979	90.559
Pessoal Civil	365.163	365.163	7.289	68.681	74.494
Contribuição Patronal Civil	243.442	243.442	278	1.466	0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	121.721	121.721	5.517	60.185	74.494
Contribuição do Servidor Inativo Civil			963	4.318	
Contribuição de Pensionista Civil			531	2.712	
Pessoal Militar	0	0	1.303	6.645	0
Contribuição Patronal Militar			(1.186)	0	
Contribuição do Militar Ativo			2.430	6.194	
Contribuição do Militar Inativo			47	248	
Contribuição de Pensionista Militar			12	203	
Outras Contribuições Previdenciárias			0	0	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.000	6.000	1.328	5.653	16.065
Receita Patrimonial	0	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**371.163**	**371.163**	**9.920**	**80.979**	**90.559**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2004	Jan a Dez 2003
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	0	0	0	0
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA SOCIAL	354.522	354.522	157.456	501.438	509.616
Pessoal e Encargos Sociais	354.522	354.522	157.456	501.438	509.616
Pessoal Civil	354.522	354.522	157.456	501.438	509.616
Aposentadorias	246.901	246.901	98.940	339.438	359.108
Pensões	107.621	107.621	58.516	162.000	150.508
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0
Comp. Previdenciária de Aposent. entre o RPPS e o RGPS					
Comp. Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**354.522**	**354.522**	**157.456**	**501.438**	**509.616**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**16.641**	**16.641**	**(147.536)**	**(420.459)**	**(419.057)**

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2003	2004
Caixa	0	0	0
Bancos Conta Movimento	0	219	20
Aplicações Financeiras	1.347	0	2.458
Investimentos	0	0	0

FONTE: Anexos 2 e10

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2003 (a)	Em 31 Out 2004 (b)	Em 31 Dez 2004 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.735.665	2.687.906	2.663.290
DEDUÇÕES (II)	0	102.526	149.473
Ativo Disponível	116.195	83.218	113.340
Haveres Financeiros	25.987	19.308	36.133
(-) Restos a Pagar Processados	226.852	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.735.665	2.585.380	2.513.817
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	95.751	93.896	92.617
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV-V)	**2.639.914**	**2.491.484**	**2.421.200**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez /2004 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**(70.284)**	**(218.714)**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**206.121**

FONTE: Balanço Patrimonial, CCCPE, Anexo 10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII — R$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2004	Jan a Dez 2003
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**3.680.993**	**605.557**	**3.109.404**	**2.837.495**
Receita Tributária	1.159.172	266.240	1.330.710	1.195.328
Receita de Contribuição	371.163	9.920	80.979	90.559
Receita Previdenciária	371.163	9.920	80.979	90.559
Outras Contribuições	0	0	0	0
Receita Patrimonial Líquida	4.148	10	275	99
Receita Patrimonial	43.719	1.509	11.113	26.016
(-) Aplicações Financeiras	39.571	1.499	10.838	25.917
Receita Industrial	30.135	63	168	560
Receita de Serviços	217.609	20.745	134.153	146.290
Transferências Correntes	1.823.547	278.833	1.486.235	1.285.474
Demais Receitas Correntes	75.219	29.746	76.884	119.185
Dívida Ativa	1.902	763	1.819	1.201
Diversas Receitas Correntes	73.317	28.983	75.065	117.984

RECEITAS DE CAPITAL (II)	**101.943**	**23.422**	**64.128**	**30.233**
Operações de Crédito (III)	95.485	23.210	48.944	9.599
Amortização de Empréstimos (IV)	950	174	6.844	10.149
Alienação de Ativos (V)	67	1	10	44
Transferências de Capital	3.233	37	8.330	14
Convênios	3.233	37	8.330	14
Outras Transferências de Capital	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	2.208	0	0	10.427
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.441**	**37**	**8.330**	**10.441**
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FUNDEF (*)	**(280.121)**	**(56.560)**	**(301.996)**	**(271.065)**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI + (*))	**3.406.313**	**549.034**	**2.815.738**	**2.576.871**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2004	Jan a Dez 2003
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**3.233.234**	**783.088**	**2.754.370**	**1.554.029**
Pessoal e Encargos Sociais	1.847.465	428.974	1.710.621	1.011.187
Juros e Encargos da Dívida (IX)	128.126	30.107	128.115	75.000
Outras Despesas Correntes	1.257.643	324.007	915.634	467.842
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**3.105.108**	**752.981**	**2.626.255**	**1.479.029**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**713.493**	**126.480**	**371.599**	**185.030**
Investimentos	515.621	91.059	185.057	46.253
Inversões Financeiras	19.300	3.847	7.972	35.025
Concessão de Empréstimos (XII)	16.710	300	1.920	31.964
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	2.590	3.547	6.052	3.061
Amortização da Dívida (XIV)	178.572	31.574	178.570	103.752
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**518.211**	**94.606**	**191.109**	**49.314**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	**3.623.319**	**847.587**	**2.817.364**	**1.528.343**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	**(217.006)**	**(298.553)**	**(1.626)**	**1.048.528**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DA METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**53.658**

FONTE: Anexos 2, 10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DIAS SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX — R$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2003	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2003							
EXECUTIVO	**14.217**	**189.229**	**49.359**	**154.087**	**0**	**35.401**	**15.968**	**19.433**	**0**
Administração Direta	0	118.005	9.753	108.252	0	35.401	15.968	19.433	0
Administração Indireta	14.217	71.224	39.606	45.835	0	0	0	0	0
LEGISLATIVO	**0**	**12.542**	**0**	**12.542**	**0**	**86**	**0**	**86**	**0**
Assembléia Legislativa	0	8.474	0	8.474	0	86	0	86	0
Tribunal de Contas	0	4.068	0	4.068	0	0	0	0	0
JUDICIÁRIO	**0**	**16.537**	**205**	**16.332**	**0**	**42**	**42**	**0**	**0**
Tribunal de Justiça	0	16.327	192	16.135	0	42	42	0	0
Fundo Especial do Poder Judiciário	0	210	13	197	0	0	0	0	0
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0**	**8.544**	**15**	**8.529**	**0**	**1**	**1**	**0**	**0**
Ministério Público	0	8.544	15	8.529	0	1	1	0	0
Fundo Especial do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**14.217**	**226.852**	**49.579**	**191.490**	**0**	**35.530**	**16.011**	**19.519**	**0**

FONTE : SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DIAS SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2004 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	1.972.132	1.972.132	388.111	2.126.374	107,82
Receitas de Impostos	**879.374**	**879.374**	**204.045**	**1.011.627**	115,04
Receita Resultante do ICMS	772.430	772.430	174.111	875.309	113,32
ICMS	641.407	641.407	143.353	726.566	113,28
Dívida Ativa do ICMS	1.615	1.615	648	1.546	95,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	16.218	16.218	4.812	18.979	117,02
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	113.190	113.190	25.298	128.218	113,28
Receita Resultante de Outros Impostos	106.944	106.944	29.934	136.318	127,47
ITCD	1.277	1.277	217	1.420	111,20
IPVA	37.154	37.154	9.394	44.280	119,18
IRRF	67.433	67.433	20.046	89.518	132,75
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	0	0	0	0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	1.080	1.080	277	1.100	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	**1.112.878**	**1.112.878**	**208.411**	**1.158.517**	104,10
Cota-Parte FPE (85%)	934.644	934.644	175.345	974.328	104,25
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	7.969	7.969	1.038	6.231	78,20
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	3.333	3.333	766	4.180	125,40
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	166.932	166.932	31.262	173.778	104,10
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0	0	0	0	0,00
(-) Transferências Constitucionais	**272.496**	**272.496**	**61.216**	**308.713**	113,29
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	236.097	236.097	39.607	221.800	93,94
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	174.254	174.254	32.163	176.486	101,28
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	174.252	174.252	32.163	176.486	101,28
Complementação da União ao FUNDEF	2	2	0	0	0,00
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	13.762	13.762	0	2.836	20,61
Transferências do FNDE	48.081	48.081	7.444	42.478	88,35
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0	0	0	0	0,00
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	0	0	0	0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0	0	0	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	**2.041.297**	**2.041.297**	**396.456**	**2.174.396**	**106,52**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2004 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	231.645	313.429	119.420	247.820	79,07
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	11.139	51.708	45.506	63.573	122,95
Despesas com Ensino Médio	9.909	9.283	5.399	7.886	84,95
Outras Despesas com Ensino	210.597	252.438	68.515	176.361	69,86
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	187.004	194.988	11.962	191.366	98,14
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	166.826	177.210	-871	116.364	65,66
Outras Despesas no Ensino Fundamental	20.178	17.778	12.833	75.002	421,88
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.762	13.762	-3.645	7.265	52,79
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	129.108	159.614	-8.428	53.560	33,56
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	**561.519**	**681.793**	**119.309**	**500.011**	**73,34**

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)	125.510
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA[1]	
Despesas com Ensino Fundamental (XIII)	
Outras Despesas com Ensino	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)	
TOTAL (XV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VIII + XI) - (XV)]	564.696

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS[2]	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVI / I) *CAPUT* DO ARTIGO 212 DA CF/88	26,56
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) - (XII + XIII + XIV)] / (I x **0,25**) *CAPUT* DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	71,57
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	60,81

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2003	Jan a Dez 2004
	21.663	7.401

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2004 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	240.427	296.934	56.092	279.322	94,07
ENSINO MÉDIO	67.174	72.504	6.415	23.356	32,21
ENSINO PROFISSIONAL	3.460	3.456	72	289	8,36
ENSINO SUPERIOR	334	336	47	207	61,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	35	558	528	553	99,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.676	35.508	6.029	17.194	48,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	713	773	33	81	10,48
Outras Subfunções	230.700	271.724	50.093	179.009	65,88
TOTAL DAS DESPESAS	**561.519**	**681.793**	**119.309**	**500.011**	**73,34**

FONTE:

[1] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

NOTAS: 1 - Foram somadas às Despesas com Ensino Fundamental (VII) o pagamento do serviço da dívida (FUNDEF).

2 - Excluído da base de cálculo a dívida ativa, juros, multas e C.M dos tributos e da dívida ativa, conforme decisão plenária (TCE/Ministério Público)

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DIAS SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b - a)
		No Bimestre	Jan a Dez 2004 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**95.485**	**23.210**	**48.944**	**(46.541)**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZAR (d - c)
		No Bimestre	Jan a Dez 2004 (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	713.493	126.480	371.599	(341.894)
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	16.710	300	1.920	(14.790)
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**696.783**	**126.180**	**369.679**	**(327.104)**
DIFERENÇA (I - II)	**(601.298)**	**(102.970)**	**(320.735)**	**280.563**

FONTE: ANEXOS 2 e 10

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DIAS SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2004

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	67	0	67
Alienação de Bens Imóveis	0	10	(10)
TOTAL	**67**	**10**	**57**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regme Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	**0**	**0**	**0**

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	44	**10**	**54**

FONTE: SIAFI

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DIAS SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2004

ADCT, art. 77 - Anexo XVI — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2004 (b)	% (b / a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	1.977.922	2.000.864	101,16
Impostos	1.111.993	1.274.931	114,65
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	23.160	25.247	109,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.114.185	1.160.156	104,13
(-) Transferências Constitucionais	271.416	308.713	113,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	17.508	9.468	54,08
Da União para o Estado	17.508	9.468	54,08
Dos Municípios para o Estado			
Demais Estados para o Estado			
Outras Receitas do SUS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)			
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.555.661	714.568	45,93
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(280.121)	(301.996)	107,81
TOTAL	**3.542.386**	**2.882.374**	**81,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Dez 2004 (d)	% (d / c)
DESPESAS CORRENTES	222.386	235.121	105,73
Pessoal e Encargos Sociais	81.657	70.223	86,00
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0,00
Outras Despesas Correntes	140.729	164.898	117,17
DESPESAS DE CAPITAL	39.497	32.127	81,34
Investimentos	39.497	32.127	81,34
Inversões Financeiras	0	0	0,00
Amortização da Dívida	0	0	0,00
TOTAL (IV)	**261.883**	**267.248**	**102,05**

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS	
	Jan a Dez 2004 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	267.248	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.630	1,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	20.916	7,83
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.916	7,83
Recursos de Operações de Crédito	0	0,00
Outros Recursos	0	0,00

(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE[1]	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	**241.702**	**90,44**
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <12>[2] (V/I)		**12,08**

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Ano	2000	2001	2.002	2.003	2004
% Aplicado	4,07	13,8	12,5	10,9	12,08
% Mínimo a Aplicar	7	8	9	10	12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2004 (f)	% (f / total f)
Atenção Básica	5.323	611	0,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.817	91.811	34,35
Suporte Profilático e Terapêutico	18	18	0,01
Vigilância Sanitária	447	424	0,16
Vigilância Epidemiológica	3.187	1.049	0,39
Alimentação e Nutrição	241	3	0,00
Outras Subfunções	124.850	173.332	64,86
TOTAL	**261.883**	**267.248**	**100,00**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.630	1,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		20.916	7,83
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		20.916	7,83
Recursos de Operações de Crédito		0	0,00
Outros Recursos		0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE		0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE[1]		0	0,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		**241.702**	**90,44**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

NOTA: 1 -Foram somadas às Outras Despesas Correntes o pagamento do serviço da dívida.

2- Excluído da base de cálculo a dívida ativa, juros, multas e C.M dos tributos e da dívida ativa, e as perdas do FUNDEFconforme decisão plenária (TCE/MP)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2004/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	3.542.386
Previsão Atualizada da Receita	-	3.542.386
Receitas Realizadas	573.918	2.882.374
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-
Deficit Orçamentário	-	243.595

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	-	3.542.386
Dotação Atualizada	-	3.946.727
Despesas Empenhadas	826.148	3.125.969
Despesas Liquidadas	909.568	3.125.969
Superavit Orçamentário	-	0

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	826.148	3.125.969
Despesas Liquidadas	909.568	3.125.969

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	2.335.662

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	9.920	80.979
Despesas Previdenciárias (IV)	157.456	501.438
Resultado Previdenciário (III - IV)	(147.536)	(420.459)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	206.121	(218.714)	(106,11)
Resultado Primário	53.658	(1.626)	-3,03

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	241.069	49.579	191.490	0
Poder Executivo	203.446	49.359	154.087	0
Poder Legislativo	12.542	0	12.542	0
Poder Judiciário	16.537	205	16.332	0
Ministério Público	8.544	15	8.529	0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.530	16.011	19.519	0
Poder Executivo	35.401	15.968	19.433	0
Poder Legislativo	86	0	86	0
Poder Judiciário	42	42	0	0
Ministério Público	1	1	0	0
TOTAL	276.599	65.590	211.009	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	564.696	25%	26,56
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	380.449	60%	71,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	116.364	60%	60,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	48.944	(46.541)
Despesa de Capital Líquida	369.679	(327.104)

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12%	12,08

Fonte:

Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 450/2004 **Acórdão nº 521/2004**

Recorrente : VILMAR SABINO DOS SANTOS
Recorrida : COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relatora : CONSª.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.
A falta de lançamento de nota fiscal de entrada de mercadorias, no livro próprio, consubstancia a presunção "juris tantum" de venda de mercadorias tributadas sem a emissão de documente fiscal, especificamente, quando o contribuinte não logrou êxito em refutar a denúncia acostada aos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e, tempestivo e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença monocrática e julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000021427-24, de 04.08.2003, lavrado contra a empresa **VILMAR SABINO DOS SANTOS**, CCICMS nº 16.031.888-2, devidamente qualificada nos autos, obrigando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de R$ 218.007,81, (duzentos e dezoito mil sete reais e oitenta e um centavos) sendo R$ 72.669,27 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) de ICMS, por infrigência aos artigos nº 158, I, 160, I c/c o art. 646, parágrafo único do RICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R$ 145.338,54 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, alínea "a" da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 430/2004 **Acórdão nº 522/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : TIRRENO IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA
Autuantes : CARLA SIMONE AIRES
GÍLVIA DANTAS MACEDO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

SUBFATURAMENTO - Inocorrência
O ilícito relacionado com o subfaturamento deve ser perfeitamente caracterizado para ser aceito como prova de omissão de receita. Ademais, o contribuinte comprovou que o preço tido por subfaturado é o efetivamente praticado pela empresa. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, por seu **desprovimento**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **improcedente** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 00892, lavrado em 13 de novembro de 2003, contra a empresa TIRRENO IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA., CCICMS nº 16.134.704-5, nos autos qualificada, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 434/2004 **Acórdão nº 523/2004**

Embargante : BEZERRA E BEZERRA LTDA.
Embargada : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : JOSELINDA GONÇALVES MACHADO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Sabe-se que as funções dos embargos de declaração são o de afastar a omissão, obscuridade, ambigüidade, ou expressa contradição da sentença para a solução da lide, não para adequar o entendimento do embargante.
EMBARGOS DECLARATÓRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso de embargo declaratório, por regular e tempestivo, e, no mérito, por seu desprovimento, para manter inalterada a decisão embargada que julgou **procedente** o Auto de Infração nº 2003.000022190-26, lavrado em 22 de setembro de 2003, contra a empresa BEZERRA E BEZERRA LTDA., CCICMS nº 16.108.881-3, fixando o crédito tributário no **quantum** de R$ 51.854,91 (cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais noventa e um centavos), sendo R$ 17.284,97 (dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais noventa e sete centavos)de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I c/c 101, 102, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R$ 34.569,94 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais noventa e quatro centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 445/2004 **Acórdão nº 524/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ANTONIO FIRMO DE ANDRADE
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DECADÊNCIA.
O norteamento do prazo decadencial relativo ao ICMS está respaldado pela legislação estadual, que lhe diz respeito, a qual adotou como comando o artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Auto de Infração Procedente. Modificada a decisão recorrida.
RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso de ofício** por regular e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO,** para modificar a decisão singular e julgar **PROCEDENTE** o

Auto de Infração nº **2003.000022898-22** datado de **14 de novembro de 2003,** lavrado contra a empresa **CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.114.438-1**, obrigando-a ao pagamento de **ICMS** no importe de **R$ 63.931,48** (sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), por infringência ao art. 77 c/c o art. 84 do RICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97, e **multa por infração** no valor de **R$ 128.862,96** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), consubstanciada no art. 82, inc. V, alínea "h" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o **crédito tributário** no montante de **R$ 192.794,44** (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 433/2004 **Acórdão nº 525/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : FRANCISCA MIRIAN DE SENA SILVA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTA FISCAL DE SAÍDA - Falta de Lançamento.

Os documentos fiscais relativos às saídas de mercadorias e serviços, em qualquer situação, deverão estar registrados no livro próprio. Recidiva aplicada sem respaldo legal. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso de ofício** por regular e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL,** para modificar a decisão recorrida e julgar **parcialmente procedente** o Auto de Infração nº **2002.000019830-75**, lavrado em **30 de setembro de 2002**, contra a empresa **FRANCISCA MIRIAN DE SENA SILVA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.083.467-8, **obrigando-a ao pagamento de ICMS** no valor de **R$ 26.623,20** (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), por infringência aos arts. 158, I, e 160, I c/c o art. 60, I e alíneas e III, alíneas "a", "d", "i" e "l", todos do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **multa por infração** no *quantum* de **R$ 49.580,66** (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 82, II, "b" e V, "j", da Lei nº 6.379/96, perfazendo o **crédito tributário** o montante de **R$ 76.203,86** (setenta e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Ao tempo, em que cancelam por indevido, o valor de **R$ 44.024,40,** distribuídos entre **ICMS** no valor de **R$ 4.758,00**, **multa por infração** no importe de **R$ 9.516,00** e **multa recidiva** no valor de **R$ 29.748,40.**

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 452/2004 **Acórdão nº 526/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : SEUDÃO AUTOMÓVEIS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuantes : JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA e
MARCOS A. B. DE QUEIROZ
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

CRÉDITO INDEVIDO – Acusação insubsistente.

A denúncia de utilização de crédito fiscal indevido inserida nos autos sucumbiu perante as irretocáveis provas apresentadas pelo contribuinte. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000023529-66, de 29.12.2003, lavrado contra a empresa **SEUDÃO AUTOMÓVEIS LTDA.**, CCICMS n.º 16.002.095-6, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 236/2004 **Acórdão nº 527/2004**

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
2ª Recorrente : 614 TVP JOÃO PESSOA S. A.
1ª Recorrida : 614 TVP JOÃO PESSOA S. A.
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : CARLOS GUERRA GABÍNIO
CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SEM O RECOLHIMEO DO IMPOSTO.

A legislação fiscal impõe a cobrança do ICMS relativo à prestação de serviços de comunicação atinente a quota de instalação, conexão de ponto adicional e reconexão. *In casu*, o sujeito passivo reconheceu e liquidou o crédito tributário lançado de ofício por utilização de crédito fiscal indevido, conforme prova apensada aos autos. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento dos recursos hierárquico e voluntário, por regulares, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO do primeiro e DESPROVIMENTO do segundo**, para reformar a decisão exarada pela instância prima, tornando **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000022885-08, lavrado em 10/11/2003, contra a empresa **614 TVP JOÃO PESSOA S. A.,** inscrita no CCICMS sob o nº 16.126.370-4, **devidamente qualificada nos autos**, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R$ 1.337.738,10** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), sendo **R$ 459.831,54** (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos) de **ICMS,** por infringência ao art. 33, XI, § 11, II, c/c o art. 2º, III, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97**,** c/c a Cláusula Primeira do Convênio ICMS 69/98, e **R$ 877.906,56** (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos) **de multa por infração** nos termos estabelecidos no art. 82, incisos IV e V, alínea "h", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, destaque-se que parte do crédito tributário acima imposto à autuada já foi pago, como revelam os papéis anexos às fls. 169 e 172 dos autos.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 334/2004 **Acórdão nº 528/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSÉ JAIDIR DA SILVA
JÚLIO DE OLIVEIRA COELHO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

A descrição dos fatos e do "quantum" do imposto no Auto de Infração devem ser claros e precisos, porquanto o contrário leva a sua nulidade. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão proferida pela instância *a quo*, que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2003.000022924-59, lavrado em 30 de novembro de 2003, contra a empresa **COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.117.376-4, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Todavia, registre-se, aqui, em razão da nulidade acima cominada, a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do

RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 448/2004 **Acórdão nº 529/2004**

Recorrente : FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIRA.
Recorrida : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.

Materializada nos autos a configuração do ilícito tributário tipificado na peça acusatória. *In casu*, o contribuinte não logrou êxito em descaracterizar o feito fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n. º 2003.000021426-43, de 04 de agosto de 2003, lavrado contra a empresa **FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIRA,** CCICMS nº 16.123.183-7, nos autos devidamente qualificada, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R$ 48.870,87** (quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo **R$ 16.290,29** (dezesseis mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) de ICMS, por infração aos artigos 158, I, e 160 ,I, c/c artigo 646, ambos do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. n° 18.930/97 e multa por infração no importe de no importe de **R$ 32.580,58** (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e oito centavos) nos termos do art. 82, V, alínea "a" da Lei n° 6.379/96,

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 449/2004 **Acórdão nº 530/2004**

Recorrente : FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIRA.
Recorrida : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.

Já é pacífico neste Colendo Conselho de Recursos Fiscais, que as operações com aquisição de mercadorias sem o correspondente registro em livros próprios, é passível de tributação embasada na presunção "juris tantum" de omissão de vendas de mercadorias tributadas sem o recolhimento do imposto. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n. º 2003.000021425-62, de 04 de agosto de 2003, lavrado contra a empresa **FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIRA,** CCICMS nº 16.123.183-7, nos autos devidamente qualificada, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R$ 186.591,15** (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), sendo **R$ 62.197,05** (sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos) de ICMS, por infração aos artigos 158, I, e 160, I, c/c artigo 646, ambos do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. n° 18.930/97 e multa por infração no importe de no importe de **R$ 124.394,10** (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos) nos termos do art. 82, V, alínea "a" da Lei n° 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 330/2004 **Acórdão nº 531/2004**

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : HENRY IURE DE PAIVA SILVA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ MARCELO XAVIER
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS E ERRO NA CONTA GRÁFICA DO ICMS.

Já é pacífico neste Colendo Conselho de Recursos Fiscais, que para as operações com aquisições de mercadorias não registradas em livros próprios, acarreta para o contribuinte a presunção "juris tantum" de que ocorreram vendas de mercadorias tributadas sem a emissão de documento fiscal. Correção do levantamento da Conta Gráfica do ICMS. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu ***DESPROVIMENTO***, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou ***PARCIALMENTE PROCEDENTE*** o Auto de Infração ***nº 2003.000021138-99,*** lavrado em 31/03/2003 contra a empresa **HENRY IURE DE PAIVA SILVA** CCICMS *nº 16.117.080-3*, permanecendo o crédito tributário exigível em **R$ 2.042,72** *(dois mil quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)*, sendo **R$ 701,18** *(setecentos e um reais e dezoito centavos)* por infringência aos ***art. 106, inciso II, alínea "a", art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, com fulcro no art. 646,*** todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R$ 1.341,54** *(hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)*, com fulcro no ***art. 82, inciso III*** e ***inciso V, alínea "a",*** da Lei nº 6.379/96. Sendo mister ressaltarmos que da quantia exigida, já foi recolhido o valor de **R$ 1.235,31** através de **DAR**, com o beneplácito da redução, conforme documentação acostada *às folhas 99 e 100* dos autos.

Ao tempo em que permanece ***CANCELADA***, por indevida, a quantia de **R$ 10.645,73**, sendo **R$ 3.864,50** de ICMS e multa por infração na quantia de **R$ 6.781,23**.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 231/2004 **Acórdão nº 366/2004**

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
2ª Recorrente : JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO
1ª Recorrida : JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : PAULO CÉSAR COQUEIRO DE CARVALHO
Relator : Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

CONTA MERCADORIAS – CRÉDITOS INDEVIDOS.

Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, face o não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária. Correções necessárias no tocante à acusação de utilização indevida de créditos fiscais. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS OBRIGATÓRIO E ORDINÁRIO DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais**,** à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO DE AMBOS** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.000018932-46, de 26.08.2002, lavrado contra a empresa **JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO**, CCICMS sob o n.º 16.122.602-7, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R$ 79.567,86 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, sendo **R$ 26.522,62 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) de ICMS**, por infringência ao art. 72, I; c/c o art. 106, II, "a", bem como por infringência aos arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro nos arts. 643, §4º, II, e §6º; e 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R$ 53.045,24 (cinqüenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) de multa por infração**, nos termos do art. 82, V, "a" e "h", da Lei n.º 6.379/96.

E, em tempo, mantêm-se o cancelamento, por indevida, da importância de R$ 1.471,62, sendo R$ 490,54 de ICMS e R$ 981,08 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.10.04
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.